



CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Em: 17 / 03 / 2022
Hora: 2 horas
A/s: [assinatura]

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Aprovado por unanimidade

em 21/03/2022

Secretário: Ederson A. Bueno

Presidente: [assinatura]

"Estabelece o índice para revisão geral, anual dos subsídios dos Secretários Municipais"

Art. 1º Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 3.421/2012, fica estabelecido, a título de revisão geral anual, o percentual de 10,49% (dez vírgula quarenta e nove por cento), vigorando a partir de 01 de março de 2022, considerando a média entre o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - e o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - verificados no período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de março de 2022.

Dois Irmãos, 17 de março de 2022.

[assinatura]

RAMON ARNOLD
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

[assinatura]
NILTON JOSÉ TAVARES
VICE-PRESIDENTE

[assinatura]
EDERSON ARANTES BUENO
1º SECRETÁRIO

[assinatura]
CELINA TEIXEIRA CHRISTOVÃO
2ª SECRETÁRIA

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, em anexo, à apreciação dos demais pares desta Casa, Projeto de Lei Legislativo nº 06/2022 que *"Estabelece o índice para revisão geral, anual, dos subsídios dos Secretários Municipais"*.

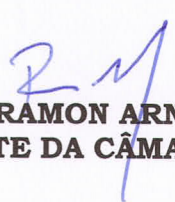
Senhores Vereadores, o Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal propuseram o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, motivo pelo qual entendemos que seria justo estendê-lo aos Secretários Municipais, conforme autoriza a legislação.

O art. 39, § 4º, da Constituição Federal, estabelece o direito dos secretários municipais em ser remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, obedecido o disposto no art. 37, XI, do mesmo diploma legal, que prevê que a fixação ou alteração desse subsídio deverá ocorrer por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

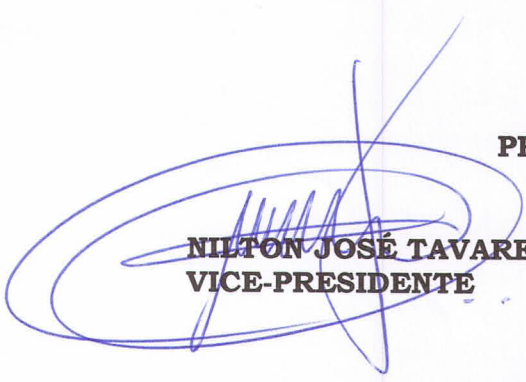
Referente ao *quantum* a ser atribuído à revisão o percentual em questão é idêntico ao percentual proposto para os servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo, isto é, 10,49% (dez vírgula quarenta e nove por cento) de reajuste anual.

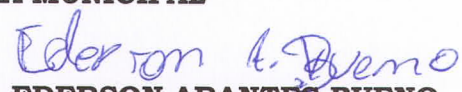
Segue em anexo estimativa de impacto financeiro para os gastos com pessoal.

Certos do acolhimento dos demais pares desta Casa de Leis, reiteramos votos de apreço e consideração.


RAMON ARNOLD

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


NILTON JOSÉ TAVARES
VICE-PRESIDENTE


EDERSON ARANTES BUENO
1º SECRETÁRIO


CELINA TEIXEIRA CHRISTOVÃO
2ª SECRETÁRIA

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br